

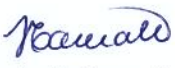
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE SANTA MARIA/NOVA ROSA DA PENHA (2ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESPÍRITO SANTO.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência do Cont. Hélio de Sousa, com a participação dos membros, Adv. Mateus Rodrigue Casotti, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado, respectivamente, nos dias 11 e 14/03/2011, no "Diário Oficial da União; no "A Gazeta" e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Samon Saneamento e Montagens Ltda.** – Sr. Leonardo Ribeiro Santos; **Ser Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.** – Sr. Guaracy Correia dos Santos; **Vibra Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.** – Sr. Celso José de Vasconcelos Filho; e **Norsan Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.** – Sra. Gabriela Figueredo Netto. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação considerou a empresa **Norsan Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.**, **inabilitada**, por não ter confirmado a autenticidade das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS apresentados. A Certidão de Regularidade junto ao INSS, teria sido emitida em 01/03/2011, com o código de autenticação de nº 000782011.17070349 e a do FGTS, teria sido emitida em 13/04/2011, às 14:26:37, com o código de autenticação de nº 2011041112553237091857. A pesquisa realizada junto ao site da Receita Federal, consta que a última Certidão do INSS emitida em nome da empresa licitante ocorreu em 07/05/2008, código de controle 182008-17300195 e junto ao site da Caixa Econômica Federal, de que a Certidão de Regularidade junto ao FGTS teria sido emitida em 07/05/2010, com o código de controle nº 2010050705493132580643. Na análise técnica a empresa **Norsan**, não apresentou a comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, conforme estabelecido na letra "p.1" do subitem 3.11 da Seção 2 do Edital; não comprovou também a experiência na execução dos serviços: esgotamento com auxílio de conjunto moto-bomba, quantidade mínima de 28 horas; cravação de estacas diâmetro maior ou igual a 15 cm, na quantidade mínima de 302 metros; e escoramento metálico prancha metálica e/ou tipo gaiola na quantidade mínima de 675m, conforme estabelecido na letra "r.1" do subitem acima mencionado. O Membro Administrativo e Financeiro informou ter observado que o Capital Social da empresa **Norsan Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.**, constante da 4ª Alteração Contratual realizada em 19/06/2009 é de R\$ 4.000.000,00; a cláusula 5ª deste documento, expressa que "também neste ato, a sociedade eleva seu capital para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000,00 (quatro milhões) de cotas,

com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios, da seguinte forma: Bruno de Noronha Miranda Silva: 50% - 2.000.000,00 de quotas – R\$ 2.000.000,00; Tiago Otacílio de Alfeu Junior - 50% - 2.000.000,00 de quotas – R\$ 2.000.000,00. Este fato é também registrado na Consolidação do Contrato Social, e sua cláusula quinta. Entretanto, no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2009 (seis meses após a alteração contratual) consta registrado que o Capital Social subscrito é de R\$ 1.000.000,00 e como capital a realizar o valor de R\$ 3.000.000,00. Prosseguindo a análise da documentação, a CPL também considerou **inabilitada** a empresa **Vibra Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.**, por não ter comprovado a experiência do responsável técnico em serviços de escoramento de vala com estaca prancha metálica e/ou tipo gaiola, conforme estabelecido no letra “g” do subitem 3.11 da Seção 2 do Edital, e por não ter comprovado experiência da licitante em serviços de escoramento de vala com estaca prancha metálica e/ou tipo gaiola, ma quantidade mínima de 675m2. As empresas **Samon Saneamento e Montagens Ltda.** e **Ser Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.**, foram consideradas habilitadas por terem atendido a todas as condições para essa fase. A Comissão de Licitação embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão as empresas inabilitadas manifestaram interesse em apresentar recurso. Em face de tal manifestação a sessão foi suspensa, tendo a CPL informado que o prazo para apresentação de recursos iniciar-se-á dia 18/04/2011 e encerrar-se-á dia 26/04/2011 às 17:00 horas. Os envelopes contendo as Propostas de Preços, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados e seus lacres rubricados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12:00 horas, e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.



Cont. Hélio de Sousa
Presidente da CPL em Exercício



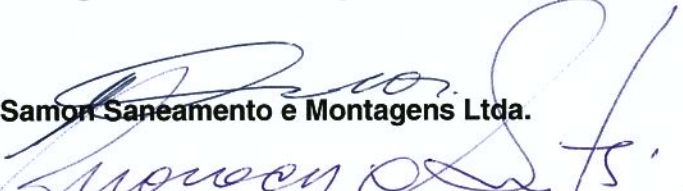
Eng.ª. Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico



Adv. Mateus Rodrigues Casotti
Membro Jurídico Suplente



Norsan Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.



Samon Saneamento e Montagens Ltda.



Ser Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.



Vibra Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.